



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0217/2026

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0217/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende declarar como de utilidade pública estadual o Esporte Clube Universal, de Guaraciaba.

Da análise da documentação autuada eletronicamente, constatei que a entidade deixou de apresentar a **ata de sua fundação**. Além disso, o **estatuto social** encaminhado a este Poder não atende às exigências legais, nos termos que preconiza o inciso IV do art. 3º da Lei nº 18.269<sup>1</sup>, de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:  
[...]

IV – apresentar **ata da fundação** e estatuto vigente, **registrados em Cartório**;

[...]  
(grifei)

Ressalta-se que no estatuto social juntado aos autos não consta o selo de registro em cartório, ou seja, a anotação em livro notarial, havendo apenas o carimbo de autenticidade do documento, o que configura afronta ao inciso IV do art. 3º da legislação aplicável.

---

<sup>1</sup> Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora do Projeto de Lei em pauta, Deputada Paulinha, a fim de que encaminhe aos autos a **ata da fundação da entidade e o estatuto social, devidamente registrados em Cartório**, conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator